



EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI 119/2020

Substitua-se, no inciso VIII e no inciso XI do art. 38, a abreviatura “sr” pela abreviatura “st” em “sr/ha/ano”.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 11 de março de 2021.

Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais e Meio Ambiente:



Vereador Leandro Guimarães Vieira

Presidente



Vereador Ronivelton Correa Barbosa

Vice-Presidente

Vereador Rodrigo Alves Meneses

Relator

Justificativa: A emenda apresentada visa apenas corrigir um erro, acredita-se, de digitação, uma vez que foi digitado “sr” quando deveria ter sido digitado “st”, que é a abreviatura utilizada para “metro estéreo”, a medida a que se refere a abreviatura em questão, conforme indica o próprio texto por extenso entre parênteses nos incisos citados.



EMENDA Nº *02* AO PROJETO DE LEI 119/2020

Substitua-se, no inciso I do art. 111, a expressão “50 quilogramas, devidamente fechados e sem líquidos em seu interior” pela expressão “23 quilogramas, segundo normas de segurança, devidamente fechados e sem líquidos em seu interior.”

Sala de sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 11 de março de 2021.

Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais e Meio Ambiente:



Vereador Leandro Guimarães Vieira
Presidente



Vereador Ronivelton Correa Barbosa
Vice-Presidente

Vereador Rodrigo Alves Meneses
Relator




EMENDA Nº 03 AO PROJETO DE LEI 119/2020

Acrescente-se, no inciso II do art. 121, a expressão “e à segurança” após a palavra “saúde”.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 11 de março de 2021.

Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais e Meio Ambiente:


Vereador Leandro Guimarães Vieira
Presidente


Vereador Ronivelton Correa Barbosa
Vice-Presidente

Vereador Rodrigo Alves Meneses
Relator

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG

PROTÓCOLO GERAL 499/2021
Data: 12/03/2021 - Horário: 17:18
Legislativo - EM 13/2021

EMENDA Nº 04 AO PROJETO DE LEI Nº 119/2020

Dê-se ao parágrafo único do art. 139 a seguinte redação:

“ Art. 139 – (...)

Parágrafo único - Caberá à Procuradoria Geral do município representar a Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, objetivando a assistência jurídica e judicial.”

Sala de sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 11 de março de 2021.

Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais e Meio Ambiente:



Vereador Leandro Guimarães Vieira
Presidente



Vereador Ronivelton Correa Barbosa
Vice-Presidente

Vereador Rodrigo Alves Meneses
Relator

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG

PROTOCOLO GERAL 500/2021
Data: 12/03/2021 - Horário: 17:20
Legislativo - EM 14/2021



EMENDA Nº5 AO PROJETO DE LEI 119/2020

Acrescente-se, no *caput* do art. 4º, a palavra “Municipal” após a palavra “Secretaria”.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 15 de março de 2021.

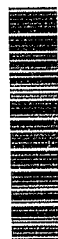
Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais e Meio Ambiente:

Vereador Rodrigo Alves Meneses
Relator

Vereador Ronivelton Correa Barbosa
Vice-Presidente

Vereador Leandro Guimarães Vieira
Presidente

PROTÓCOLO GERAL 570/2021
Data: 17/03/2021 - Horário: 16:32
Legislativo - EM 17/2021



Câmara Municipal de Pará de Minas - MG



EMENDA Nº 6 AO PROJETO DE LEI 119/2020

Substitua-se, no art. 29, § 2º e no § 3º a expressão “taxa de expediente” por “taxa de protocolo”.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 12 de março de 2021.

Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais e Meio Ambiente:

Vereador Rodrigo Alves Meneses
Relator



Vereado Ronivelton Correa Barbosa
Vice-Presidente



Vereador Leandro Guimarães Vieira
Presidente

Justificativa: A substituição está sendo proposta, considerando que a taxa de expediente foi decretada inconstitucional conforme Acórdão de Repercussão Geral no Recurso extraordinário 789.218



EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI 119/2020


Dê-se ao inciso II do art. 46 a seguinte redação:


“Art. 46 – (...)

II – parcelamento dos débitos devidos a título de multa aplicada em auto de infração na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal.”

Sala de sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 15 de março de 2021.

Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais e Meio Ambiente:


Vereador Rodrigo Alves Meneses
Relator


Vereado Ronivelton Correa Barbosa
Vice-Presidente


Vereador Leandro Guimarães Vieira
Presidente



EMENDA Nº 8 AO PROJETO DE LEI 119/2020

Acrescente-se, no art. 50, o texto “devendo ser comprovada a inexistência de alternativa técnica e locacional” após a expressão “federal e estadual vigente”.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 15 de março de 2021.

Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais e Meio Ambiente:



Vereador Leandro Guimarães Vieira

Presidente



Vereador Ronivelton Correa Barbosa

Vice-Presidente

Vereador Rodrigo Alves Meneses

Relator

Justificativa: As leis municipais não podem ser menos restritivas que a legislação estadual.

A alteração proposta se baseia no Decreto Estadual 47.749/2019, que, em seu art. 17, dispõe que “a intervenção ambiental em APP somente poderá ser autorizada nos casos de utilidade pública, de interesse social e de atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, **devendo ser comprovada a inexistência de alternativa técnica e locacional.**”



EMENDA Nº 9 AO PROJETO DE LEI 119/2020

Suprima-se, no art. 127, as palavras: “o transporte e”.

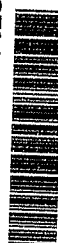
Sala de sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 15 de março de 2021.

Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais e Meio Ambiente:

Vereador Leandro Guimarães Vieira
Presidente

Vereador Ronivelton Correa Barbosa
Vice-Presidente

PROTÓCOLO GERAL 575/2021
Data: 17/03/2021 - Horário: 16:51
Legislativo - EM 22/2021



Câmara Municipal de Pará de Minas - MG

Vereador Rodrigo Alves Meneses
Relator

Justificativa: Não há condições técnicas de proibir transporte dessa natureza no município.

EMENDA Nº 10 AO PROJETO DE LEI 119/2020

Acrescente-se, no *caput* do art. 228, a expressão “produtos e subprodutos da flora” após a palavra “apreendidos”.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 15 de março de 2021.

Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais e Meio Ambiente:



Vereador Leandro Guimarães Vieira
Presidente



Vereador Ronivelton Correa Barbosa
Vice-Presidente

Vereador Rodrigo Alves Meneses
Relator

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG

PROTÓCOLO GERAL 569/2021
Data: 17/03/2021 - Horário: 16:26
Legislativo - EM 16/2021